
Retificação Edital Pregão Presencial nº 09/2019

A pregoeira nomeada para o Pregão Presencial nº 09/2019 vem retificar em parte o edital em razão do questionamento encaminhado, conforme segue:

Questionamento:

Prezado Pregoeiro.

Em relação à Qualificação Técnica exigida (item 8.1.4 b): de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a execução, por parte de profissional(is) com vínculo com a empresa licitante e inscrição no CRA competente (artigo 30, I da Lei 8.66/93), gostaria de questionar porque a exigência da inscrição do CRA, visto que os profissionais que atuam na área de gerenciamento de processos não são oriundos, necessariamente, de uma formação em Administração de Empresas e nem sempre estes possuem vínculo com um entidade profissional, como é o caso de profissionais da área de Tecnologia, por exemplo, mas que possuem competência técnica suficiente para atuarem no projeto a ser contrato por essa instituição.

No aguardo de uma manifestação.

Resposta: Em atenção ao questionamento informo que se faz necessário que o profissional ou profissionais indicados nos termos do item 8.1.4 alínea “b” do edital e 13.1 do Termo de Referência (Anexo I) tenha formação em ensino superior ou tecnólogo equivalente pela complexidade do objeto. Porém, assiste razão ao requerente no sentido de ampliar-se a comprovação de registro profissional não apenas no CRA (Conselho Regional de Administração), para que seja aceito o registro em conselho profissional da área de competência do profissional indicado desde que tenha relação ao objeto licitação (gestão em processos).

Assim, resta retificado o edital nesta parte conforme segue:

Onde se lê:

8.1.4. Qualificação Técnica:

a)

b) A qualificação técnica da licitante será avaliada por meio da apresentação, junto aos documentos de habilitação, de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a execução, por parte de profissional(is) com vínculo com a empresa licitante e inscrição no CRA competente (artigo 30, I da Lei 8.66/93), de serviços com características e complexidades similares às do objeto desta contratação. Considerar-se-ão como serviços com características e complexidades similares às do objeto desta licitação Gestão da rotina e de processos, envolvendo descrição detalhada das atividades do processo e elaboração de indicadores de desempenho de processos.

Leia-se:

8.1.4. Qualificação Técnica:

a)

b) A qualificação técnica da licitante será avaliada por meio da apresentação, junto aos documentos de habilitação, de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a execução, por parte de profissional (is) que tenha formação em ensino superior ou tecnólogo equivalente em área que tenha relação com o objeto da licitação (gestão em processos), com vínculo com a empresa licitante e inscrição no Conselho Regional Competente (artigo 30, I da Lei 8.66/93), de serviços com características e complexidades similares às do objeto desta contratação. Considerar-se-ão como serviços com características e complexidades similares às do objeto desta licitação Gestão da rotina e de processos, envolvendo descrição detalhada das atividades do processo e elaboração de indicadores de desempenho de processos.

Onde se lê no Termo de Referência (Anexo I):

13. Critérios de Qualificação Técnica Exigidos para a Contratada

13.1 A qualificação técnica da licitante será avaliada por meio da apresentação, junto aos documentos de habilitação, de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a execução, por parte de profissional (is) com vínculo com a empresa licitante e inscrição/registro no CRA competente, de serviços com características e complexidades similares às do objeto desta contratação. Considerar-se-ão como serviços com características e complexidades similares às do objeto desta licitação Gestão da rotina e de processos, envolvendo descrição detalhada das atividades do processo e elaboração de indicadores de desempenho de processos.

Leia-se:

13. Critérios de Qualificação Técnica Exigidos para a Contratada

13.1 A qualificação técnica da licitante será avaliada por meio da apresentação, junto aos documentos de habilitação, de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a execução, por parte de profissional (is) que tenha formação em ensino superior ou tecnólogo equivalente em área que tenha relação com o objeto da licitação (gestão em processos), com vínculo com a empresa licitante e inscrição no Conselho Regional Competente (artigo 30, I da Lei 8.66/93), de serviços com características e complexidades similares às do objeto desta contratação. Considerar-se-ão como serviços com características e complexidades similares às do objeto desta licitação Gestão da rotina e de processos, envolvendo descrição detalhada das atividades do processo e elaboração de indicadores de desempenho de processos.

Att.,

Leticia Voltz Alfaro
Pregoeira